



NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2025/32643  
PROCESSO Nº 31042.000559/2025-33

### I - Descrição da necessidade da contratação:

O presente ETP aborda a contratação de serviços de dedetização, desinfecção e descupinização para controle de pragas. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto-contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Portanto, para manter a salubridade dos ambientes faz-se necessária essa contratação.

### II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1. As qualificações técnicas exigidas ao fornecedor estão listadas a seguir: 2.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do responsável técnico, em plena validade, conforme RDC 622/2022 da ANVISA. 2.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; 2.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 30 de março; 2.1.4. Licença Sanitária e Ambiental, de acordo com a RDC 622/2022 da ANVISA, que dispõe do Serviço de Vetores e pragas urbanas; 2.1.5. Procedimento Operacional Padronizado – POP, conforme a RDC 622/2022 da ANVISA; 2.1.6. Certificado de Vistoria Veicular – CVV, atestando que os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos são dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos de acordo com o Art. 13º da RDC 622/2022. 2.1.7. Comprovante de Descarte de Embalagens dos últimos 24 meses, de acordo com a RDC supracitada.

### III - Levantamento de mercado:

Para estimativa do preço de referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados no serviço de controle de pragas. Inicialmente, efetuaram-se consultas a fontes públicas, incluindo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Estado do Ceará e demais registros disponíveis. Contudo, não foi possível utilizar essas referências, uma vez que a maioria das contratações apresentava escopos distintos, contemplando múltiplas aplicações ou áreas com extensões diferentes da realidade do NUTEC, além da ausência de detalhamento técnico suficiente. Também foram analisadas propostas de prestadores disponíveis em meio eletrônico, porém, observou-se que diversas empresas não informavam a área a ser tratada ou apresentavam valores incompatíveis com a contratação pretendida. Considerando que o serviço a ser contratado prevê apenas uma aplicação para uma área do Nutec, a falta dessa informação inviabilizou a comparação direta e o atendimento aos critérios de equivalência técnica e quantitativa exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 35.322/2023. Diante disso, o levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa direta junto a empresas do ramo, que apresentaram orçamento compatível com as especificidades do serviço e da área a ser dedetizada. As cotações recebidas permitiram a formação do preço de referência de forma adequada, considerando as características técnicas e a natureza especializada da contratação.

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES em 06/11/2025, às 15:07 RAFAEL BARRETO COUTINHO em 06/11/2025, às 12:40 (hoiário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1929-E17D-9B8A-1EC0.



NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2025/32643  
PROCESSO Nº 31042.000559/2025-33

#### IV - Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de serviços de dedetização, desinfecção e descupinização para controle de pragas. Nesse sentido, poderá ser asseguradas diversas vantagens como segurança sanitária, integridade do patrimônio, conformidade legal e normas de saúde e continuidade das atividades.

#### V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Serviços de dedetização e descupinização – serviço de dedetização, desinfecção, descupinização para controle de pragas e controle geral do ambiente.	1	R\$ 12.000,00.
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			R\$ 12.000,00.

#### VI - Estimativa do valor da contratação:

O valor global da proposta para a realização da contratação de serviços de serviço de dedetização, desinfecção e descupinização é estimado em R\$ 12.000,00.

#### VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação do serviço de dedetização, desinfecção e descupinização, por se tratar de objeto de pequeno valor e baixa complexidade, não se mostra vantajosa se parcelada, uma vez que a divisão em itens ou lotes implicaria na fragmentação desnecessária de uma demanda homogênea. Essa fragmentação acarretaria maior esforço administrativo para acompanhamento e gestão contratual, sem gerar ganhos de competitividade ou redução de custos significativos para a Administração.

#### VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Esta aquisição não possui contratações correlatas ou interdependentes.

#### IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

Este objeto se encontra no PCA de 2025.

#### X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a presente contratação da prestação de serviços especializados de **descupinização, dedetização e desinfecção** em áreas de responsabilidade da Administração Pública, visa-se garantir a **saúde**



**NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2025/32643  
PROCESSO Nº 31042.000559/2025-33**

**ocupacional dos colaboradores, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais** em ambiente adequado, seguro e higienizado.

**XI - Providências previamente à celebração do contrato:**

Não serão necessárias adaptações ao ambiente ou algum treinamento específico aos colaboradores.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:**

O contratado deverá ter Licença Sanitária e Ambiental, de acordo com a RDC 622/2022 da ANVISA que constam medidas mitigatórias no sentido ambiental com boas práticas operacionais, produtos saneantes desinfetantes específicos autorizados pela ANVISA, instalações adequadas para manipulação, armazenamento, diluição de produtos, vestiários, infraestrutura para higienização e uso de EPI (Equipamento de proteção individual), inutilização e descarte de embalagens, onde as embalagens vazias devem ser retornadas para a empresa ou pontos autorizados, inutilizados ou lavadas conforme critérios (como tríplice lavagem).

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:**

Esta contratação por meio da dispensa em razão do valor é a mais adequada para atendimento da administração pública, pois busca corrigir de maneira eficaz e econômica o problema com controle de pragas que setores do NUTEC vem enfrentando, através da descupinização, dedetização e desinfecção.

**XIV - Anexos:**

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
<p style="text-align: center;">_____ RAFAEL BARRETO COUTINHO</p>	<p style="text-align: center;">_____ Autoridade Competente</p>

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BARRETO COUTINHO em 06/11/2025, às 15:07. MAGALHAES em 06/11/2025, às 12:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1929-E17D-9B8A-1EC0.